

LEI Nº1038/2021
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monte Azul para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências".

O Povo do município de Monte Azul, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 75.462.000,00 (setenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.277.000,00
Receita de Contribuições	1.306.000,00
Receita Patrimonial	797.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	399.000,00
Transferências Correntes	63.501.000,00
Outras Receitas Correntes	4.218.000,00
Sub Total	<u>73.498.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	600.000,00
Alienações de Bens	58.000,00
Transferência de Capital	7.351.000,00
Sub Total	<u>8.009.000,00</u>
Receita Retificadora	-6.045.000,00
Total Geral	<u>75.462.000,00</u>

Art. 3º – A Despesa do Município de Monte Azul, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	
02 - Judiciária	2.395.000,00
03 - Essencial à Justiça	1.168.000,00
04 - Administração	0,00
05 - Defesa Nacional	4.940.000,00
06 - Segurança Pública	63.000,00
07 - Relações Exteriores	196.000,00
08 - Assistência Social	0,00
09 - Previdência Social	3.367.000,00
10 - Saúde	2.880.000,00
11 - Trabalho	23.578.000,00
12 - Educação	0,00
13 - Cultura	15.819.000,00
14 - Direito da Cidadania	619.000,00
15 - Urbanismo	0,00
16 - Habitação	9.568.000,00
17 - Saneamento	147.000,00
18 - Gestão Ambiental	393.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	527.000,00
20 - Agricultura	0,00
21 - Organização Agrária	1.142.000,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	77.000,00
25 - Energia	24.000,00
26 - Transportes	942.000,00
27 - Desporto e Lazer	4.970.000,00
28 - Encargos Especiais	534.000,00
29 - Promoção Ao Turismo	1.399.000,00
99 - Reserva de Contingência	54.000,00
Total	660.000,00
	75.462.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

01.01 - Câmara Municipal	
02 - Gabinete do Prefeito	2.395.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	
02.02 - Procuradoria Municipal	694.000,00
02.03 - Assessoria de Gabinete	1.168.000,00
02.04 - Coord. Defesa Civil	82.000,00
03 - Sec. de Administração e Recurso H.	182.000,00
03.01 - Sec. de Administração e Recurso H.	
04 - Sec. de Fazenda e Contabilidade	5.887.000,00
04.01 - Sec. de Fazenda e Contabilidade	
05 - Secretaria de Governo	2.550.000,00
05.01 - Secretaria de Governo	
06 - Secretaria de Saúde	118.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
06.02 - Serviços de Saneamento	23.578.000,00
06.03 - Fundo Municipal Saneamento Básico	265.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	128.000,00
07.01 - Secretaria Municipal de Educação	
08 - Sec. de Obras e Planejamento	15.819.000,00
08.01 - Sec. de Obras e Planejamento	
09 - Sec. de Serviços Urbanos	5.250.000,00
09.01 - Sec. de Serviços Urbanos	
10 - Sec. de Desenvolvimento Social	10.254.000,00
10.01 - Sec. de Desenvolvimento Social	
10.02 - Fundo Mun Assistência Social	796.000,00
10.03 - Fundo Mun da Criança e do Adolescen	2.513.000,00
10.04 - Fundo Mun Habitação Interesse Soc.	58.000,00
11 - Sec. de Esporte, Lazer, Tur e Cult	147.000,00
11.01 - Sec. de Esporte, Lazer, Tur e Cult	
11.02 - Fundo Municipal Patrimônio Cultural	1.099.000,00
11.03 - Fundo Mun. de Turismo	54.000,00
12 - Sec. de Agropec. e Desenv. Sust.	54.000,00
12.01 - Sec. de Agropec. e Desenv. Sust.	
13 - Secretaria de Meio Ambiente	1.142.000,00
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente	
14 - Sec. de Compras e Abastecimento	527.000,00
14.01 - Sec. de Compras e Abastecimento	
Total	702.000,00
	<u>75.462.000,00</u>

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	34.705.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	216.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	27.878.000,00
Total	62.799.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	11.201.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	160.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	642.000,00
Total	12.003.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	660.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	75.462.000,00

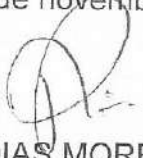
Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2022.

Monte Azul, 17 de novembro de 2021


PAULO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 13.650.945/0001-14

Rua Coronel Jonas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

Atm presente Luiz nº 1035/2021
fora publicado no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 17/11/21 nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
19/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 17/11/21

PREFEITO MUNICIPAL